



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete Do Prefeito



MENSAGEM Nº. 034, de 20 de Setembro de 2019.

DA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ELIAS DAL COL - PREFEITO

A: **CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DD. GREIDISMAR LOPES DOS SANTOS- PRESIDENTE

Assunto: Projeto de Lei (envia)

Senhor Presidente,
Nobre Edis,

Tenho a honra de submeter à apreciação dos dignos Pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal, pelo qual busco autorização legislativa para a criação de vaga em cargo público permanente, alterando sua quantidade na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, de acordo com a Lei Municipal n. 431/90 e Lei Municipal n. 1.495/2010, cargo efetivo e permanente.

O presente Projeto de Lei visa readequar o quadro de pessoal da administração pública municipal, através da criação de vaga em cargo público permanente, sendo 01 (uma) vaga de Psicólogo, para atender a nova realidade de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde.

Ademais, como é de conhecimento de todos os nobres Edis, no ano de 2018, foi aplicado o Concurso Público – Edital nº 001/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.845, de 01 de Agosto de 2017, em cumprimento as determinações contidas no Processo n. 0100481-71.2015.4.02.5005, interposto pelo MPF – Ministério Público Federal em face da Prefeitura Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, que culminou na obrigatoriedade de realização do concurso público.

Assim, objetiva-se com esse Projeto aproveitar os aprovados no concurso público, Edital nº 001/2018, para provimento da vaga criada em cargo público permanente, levando em consideração que o prazo de validade do concurso público ora mencionado é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Por esses relevantes motivos, pede-se a aprovação do presente Projeto de Lei por essa Câmara de Vereadores.

Tendo em vista a real necessidade do presente Projeto de Lei, é que solicitamos à aprovação da matéria em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e a seus ilustres pares nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete Do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 032, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

PROTÓCOLO 2448/2019
CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

23 SET. 2019

M. Baeta

an 13:2019

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA EM CARGO PÚBLICO PERMANENTE, ALTERANDO SUA QUANTIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação de vaga em cargo público permanente, alterando sua quantidade na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, de acordo com a Lei Municipal n. 431/90 e Lei Municipal n. 1.495/2010, cargo efetivo e permanente, que passa a fazer parte integrante do Quadro de Pessoal e do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município de Ecoporanga, nos termos da Lei Municipal n. 1.495, de 20 de dezembro de 2010, com a denominação, quantitativo, padrão, carga horária, vencimento e distribuição seguinte:

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR						
CARGO	C/H	CAR	REMUNERAÇÃO			VAGA
			Sal. Base	Aux. Alimentação	Remun. Unitária	ACRESCENTADA
PSICÓLOGO	30	VIII	R\$ 2.137,96	R\$ 130,00	R\$ 2.267,96	1

Art. 2º As atribuições do cargo de: Psicólogo, encontram-se contidas na Lei Municipal n. 1.495/2010.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aproveitar os aprovados no concurso público, Edital nº 001/2018, para provimento da vaga criada em cargo público permanente, conforme art. 1º da presente Lei, observada a respectiva classificação.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, podendo ser suplementadas, caso necessário, observadas as permissões contidas na Lei Municipal nº. 1.859/2017 (Plano Plurianual 2018 -2021), Lei Municipal n. 1.890/2018 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019) e Lei Municipal n. 1.900/2018 (LOA – Lei Orçamentária Anual).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 20 (vinte) dias do mês de Setembro (09), do ano de dois mil e dezenove (2019).


ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete Do Prefeito



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS (F A Z)

PROJETO DE LEI Nº 032, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 - “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA EM CARGO PÚBLICO PERMANENTE, ALTERANDO SUA QUANTIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Considerando o disposto na LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, nos arts. 16 e 17, determinando que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa deverá ser acompanhado de declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Diante do exposto, **DECLARA** que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Ainda, **DECLARA** possui dotação e previsão orçamentária suficiente, nos termos da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Destarte, encontra-se cumprido o inciso II, do art. 16, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000), através do Impacto Orçamentário-Financeiro devidamente determinado;

Sendo o que nos apresenta para o momento, ensejamos, desde já, votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Ecoporanga (ES), 20 de Setembro de 2019.

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA EM
CARGO PÚBLICO PERMANENTE,
ALTERANDO SUA QUANTIDADE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas,

CONSIDERANDO que o Gabinete do Prefeito, requereu à Secretaria Municipal de Finanças, apresentação de impacto orçamentário-financeiro que “**dispõe sobre a criação de vaga em cargo público permanente, alterando sua quantidade e da outras providências**”, elevando as despesas totais de pessoal.

ELABORAMOS o presente relatório de impacto das despesas totais com pessoal sobre as receitas correntes líquidas.

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e na Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente.

O cálculo envolve o comportamento dos índices de comprometimento das Receitas Correntes Líquidas com as Despesas Totais com pessoal, ou seja, os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/2000, dos últimos três exercícios, a situação do exercício corrente, o impacto das alterações propostas na situação atual e a projeção da nova situação para dois exercícios futuros, conforme observamos nas tabelas a seguir:

a) Últimos três exercícios:

ANO	ULTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS		
	RCL	DTP	IMPACTO
2016	R\$ 56.594.368,64	R\$ 26.990.564,88	47,69%
2017	R\$ 56.448.503,26	R\$ 24.079.062,60	42,66%
2018	R\$ 63.114.435,13	R\$ 24.425.664,47	38,71%

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



b) Situação dos últimos 12 (doze) meses:

MESES/ANO	RCL	DTP	% IMPACTO
jan/18	4.522.105,03	1.615.634,00	35,73%
fev/18	4.951.936,48	1.885.060,21	38,07%
mar/18	5.645.994,31	1.960.672,90	34,73%
abr/18	4.950.088,08	1.987.723,93	40,16%
mai/18	5.170.433,05	1.971.105,33	38,12%
jun/18	5.985.767,57	2.132.604,97	35,63%
jul/18	5.313.041,69	1.846.116,80	34,75%
ago/18	4.842.076,43	2.176.803,83	44,96%
set/18	5.454.881,30	2.117.870,47	38,83%
out/18	4.521.162,73	2.101.895,00	46,49%
nov/18	4.844.072,70	2.093.831,32	43,22%
dez/18	6.883.909,66	2.536.345,71	36,84%
RECEITA/DESPESA	R\$ 63.085.469,03	R\$ 24.425.664,47	38,72%

c) Análise da tabela considerando a despesa com pessoal e Receitas fixadas nos meses de janeiro a agosto de 2019.

MESES/ANO	RCL	DTP	% IMPACTO
jan/19	4.912.630,60	2.267.063,65	46,15%
fev/19	5.432.281,75	2.216.112,86	40,80%
mar/19	4.703.335,36	2.423.432,07	51,53%
abr/19	6.047.345,76	2.408.370,03	39,83%
mai/19	5.921.189,97	2.405.133,28	40,62%
jun/19	5.915.286,28	2.511.247,12	42,45%
jul/19	5.291.021,06	2.467.428,37	46,63%
ago/19	5.215.033,08	2.471.711,37	47,40%
set/19	5.429.765,48	2.396.312,34	44,13%
out/19	5.429.765,48	2.396.312,34	44,13%
nov/19	5.429.765,48	2.396.312,34	44,13%
dez/19	5.429.765,48	2.396.312,34	44,13%
RECEITA/DESPESA	R\$ 65.157.185,78	R\$ 28.755.748,11	44,13%

Prontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



d) Projeção para o exercício de 2019 com a aprovação do projeto de Lei_032/2019 dispõe sobre a criação de vaga em cargo publico permanente, alterando sua quantidade e da outras providencias.

As despesas recorrentes ao referido projeto de Lei sofrerão elevação a partir do mês de outubro.

MESES/ANO	RCL	DTP	% IMPACTO
jan/19	4.912.630,60	2.267.063,65	46,15%
fev/19	5.432.281,75	2.216.112,86	40,80%
mar/19	4.703.335,36	2.423.432,07	51,53%
abr/19	6.047.345,76	2.408.370,03	39,83%
mai/19	5.921.189,97	2.405.133,28	40,62%
jun/19	5.915.286,28	2.511.247,12	42,45%
jul/19	5.291.021,06	2.467.428,37	46,63%
ago/19	5.215.033,08	2.471.711,37	47,40%
set/19	5.429.765,48	2.396.312,34	44,13%
out/19	5.429.765,48	2.399.340,46	44,19%
nov/19	5.429.765,48	2.399.340,46	44,19%
dez/19	5.429.765,48	2.399.340,46	44,19%
RECEITA/DESPESA	R\$ 65.157.185,78	R\$ 28.764.832,47	44,15%

e) Projetando os dois exercícios seguintes (2020 e 2021):

ANO	PRÓXIMOS EXERCÍCIOS		VARIÇÃO(**)	IMPACTO
	RCL	DTP		
2020	R\$ 67.763.473,21	R\$ 29.915.425,77	4,00%	44,15%
2021	R\$ 70.480.788,49	R\$ 31.115.034,34	4,01%	44,15%

(**) Previsão Crescimento do IPCA para correção salarial

*Referencia: <https://br.advfn.com/economia/boletim-focus>

f) Projeção para o exercício de 2019 com a aprovação do projeto de Lei_031/2019 que aproveita vagas já existentes na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, de acordo com a lei n. 431/90, lei n. 1.495/2010 e suas posteriores alterações, para suprir as demandas da administração pública e dá outras providências.

MESES/ANO	RCL	DTP	% IMPACTO
jan/19	4.912.630,60	2.267.063,65	46,15%
fev/19	5.432.281,75	2.216.112,86	40,80%
mar/19	4.703.335,36	2.423.432,07	51,53%
abr/19	6.047.345,76	2.408.370,03	39,83%
mai/19	5.921.189,97	2.405.133,28	40,62%
jun/19	5.915.286,28	2.511.247,12	42,45%
jul/19	5.291.021,06	2.467.428,37	46,63%
ago/19	5.215.033,08	2.471.711,37	47,40%
set/19	5.429.765,48	2.396.312,34	44,13%
out/19	5.429.765,48	2.402.879,47	44,25%
nov/19	5.429.765,48	2.402.879,47	44,25%
dez/19	5.429.765,48	2.402.879,47	44,25%
RECEITA/DESPESA	R\$ 65.157.185,78	R\$ 28.775.449,50	44,16%

1p/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



g) Projetando os dois exercícios seguintes (2020 e 2021):

ANO	PRÓXIMOS EXERCÍCIOS		VARIÇÃO(**)	IMPACTO
	RCL	DTP		
2020	R\$ 67.763.473,21	R\$ 29.926.467,48	4,00%	44,16%
2021	R\$ 70.480.788,49	R\$ 31.126.518,83	4,01%	44,16%

(**) Previsão Crescimento do IPCA para correção salarial

*Referencia: <https://br.advfn.com/economia/boletim-focus>

Ressaltamos ainda que se trata de previsão, haja vista que os valores são estimados, podendo aumentar ou diminuir o índice encontrado, uma vez que não é possível prever a Arrecadação Total da Receita Corrente Líquida, tampouco os aumentadores das despesas com pessoal, tais como, 13º salário (que é pago no mês de aniversário do servidor), férias, Horas Extras, e algum evento extraordinário.

Mantida a posição atual e confirmada as expectativas de crescimento e comportamento da inflação previsto, teremos um biênio com os percentuais de impactos das despesas de pessoal sobre as receitas abaixo do limite máximo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ou seja, de 54,00%.

Ecoporanga, 23/09/2019


Dilcilene A. Neves Santos
Contador
CRC-ES 017170-O